PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 634, DE 06 DE JANEIRO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de verba à Associação da Melhor Idade, para realização do Carnaval de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse de verba no valor de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), à Associação da Melhor Idade, para a realização das festividades do Carnaval de 2004.

Art. 2° - A Dotação Orçamentária para liberação da verba é 2.03.23.695.363.2023.339039-99 do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz/MG, 06 de Janeiro de 2004

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal